

## 17º TERMO ADITIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2019

PROCESSO Nº 115/2019

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007-2019**

**O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.564.381/0001-10, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, Ibirubá/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ABEL GRAVE, brasileiro, casado, empresário, com Documento de Identidade RG n.º 5064763534 e inscrito no CPF n.º 000.264.290-55, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE IBIRUBÁ – CONSEPRO**, inscrita no CNPJ n.º 90.322.041/0001-97, situada a Rua Mérito, n.º 666 - Fundos, Bairro Planalto, CEP 98-200-000, na cidade de Ibirubá-RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Luis Antônio Ribeiro Sfalchim, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1032274589 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n.º 452.455.410-68, residente e domiciliado na Travessa Picos, n.º 105, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente Termo Aditivo ao **Termo de Fomento n.º 012/2019**, nos termos e cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em virtude dos requerimentos apresentados pela OSC em 15/12/2023, requerendo a Renovação do Termo de Auxílio Moradia assinado com a Prefeitura Municipal, a Cláusula 9.1 do Termo de Fomento passa a vigorar com a seguinte redação:

“**9.1.** O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de 12 meses, **até 16 de dezembro de 2024**, podendo ser renovado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do fim da parceria, caso em que os valores pactuados poderão ser atualizados pelo INPC, conforme Lei Municipal n.º 2.854, de 22/10/2019.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá/RS, 15 de dezembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade

  
\_\_\_\_\_  
Gestor da Parceria pelo Município

  
\_\_\_\_\_  
Gestor da Parceria pela Entidade

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

1.  \_\_\_\_\_ – Presidente
2.  \_\_\_\_\_
3.  \_\_\_\_\_